



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º
001/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 030/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA ZS
CONSTRUÇÕES REFORMAS EIRELI - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.888.315/0001-57, com endereço na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5.000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) - CEP.: 39.100-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE n.º 03901633, e de outro lado a empresa **ZS CONSTRUÇÕES REFORMAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.692.379/0001-03, com endereço na Rodovia BR-020 - Km 03 - Quadra A - Lote 10 - Condomínio Residencial 2001 - Região dos Lagos (Sobradinho) em Brasília(DF) - CEP.: 73.251-904, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor Zilmário Santos de Souza, conforme Contrato Social apresentado nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo e supressão de quantitativos que constam na planilha orçamentária licitada, inclusão (qualitativa) de alguns itens para complementar a execução e prorrogação dos prazos de execução por 01 (um) mês, encerrando-se em 27/11/2022, e de vigência contratual por 3 (três) meses, encerrando-se em 25/02/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, §1º, incisos I e IV da Lei n.º 8.666/93, solicitando prorrogação por período de 3 (três) meses do prazo de vigência contratual e de 1 (um) mês do prazo de execução.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo e supressão, o valor final do contrato será **acrescido em R\$ 122.030,29** (cento e vinte e dois mil trinta reais e vinte e nove centavos), passando de **R\$ 276.717,86 (Duzentos e setenta e seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 398.748,14 (Trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**. Chegou-se a este valor com um acréscimo de R\$ 124.557,66 (**corresponde a 45,01% do contrato inicial**) e uma supressão de R\$ 2.527,37 (**corresponde a 0,91% do contrato inicial**), aqui consideradas tanto as alterações qualitativas quanto quantitativas, devidamente discriminadas na

Planilha Acréscimo x supressão AD01 (0805995). Os itens qualitativos representam 27,45% do valor inicial do contrato, enquanto os itens quantitativos representam 17,56%. Portanto, esse valor adicional financeiro atende aos limites dispostos na Lei 8.666 em seu artigo 65, § 1º.

3.2. Passam a vigorar Planilha Sintética atualizada AD01 (0805991) e Planilha Analítica AD01 (0805992) anexa(s) a este Termo Aditivo.

3.3. O prazo de **vigência** do contrato 030/2021 fica prorrogado por mais 3 (três) meses, pelo período de **25/11/2022 a 25/02/2023**.

3.4. O prazo de **execução** do Contrato 018/2020 fica prorrogado por mais 1 (um) mês, pelo período de **27/10/2022 a 27/11/2022**, cujas etapas observarão o disposto no novo cronograma físico-financeiro, que integra o presente Termo Aditivo, como anexo, e se encontra acostado nos autos no documento SEI! 0805994.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE:

Natureza da Despesa: 449051

Sub-elemento Despesa: 91

Plano Interno (PI): M8282G4155N

Fonte do recurso: 8100000000

Programa Trabalho: 169521

Número de Empenho: 2022NE000910

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a complementar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, em atendimento à cláusula sétima do contrato administrativo n.º 030/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. As alterações decorrentes deste termo aditivo terão efeitos prospectivos, a partir de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Diamantina(MG), 05 de setembro de 2022.

Representante Legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante Legal da CONTRATADA

Assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 09/09/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZILMARIO SANTOS DE ZOUZA, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 14/09/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Servidor (a)**, em 15/09/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0837060** e o código CRC **8E0B8A02**.